

Processo nº	<b>18.713-5/2012</b>
Interessado	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
Assunto	<b>Aprova a Matriz de Competências Técnicas e a Matriz de Responsabilidades aplicáveis no âmbito de Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.</b>
Relator Nato	<b>Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>
Sessão de Julgamento	<b>11-12-2012 - Tribunal Pleno</b>

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 38/2012 - TP**

Aprova a Matriz de Competências Técnicas e a Matriz de Responsabilidades aplicáveis no âmbito de Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 30, VI, da Resolução nº 14/2007,

**Considerando** os objetivos estratégicos de garantir qualidade e celeridade às decisões do controle externo e de aprimorar o desempenho profissional e gerencial, bem como a estratégia de fortalecer a gestão de desempenho com foco em competências.

**Considerando** o que dispõem as Leis nºs 7.858/2002 e 9.383/2010, que estabelecem normas referentes ao desempenho das atribuições relacionadas aos cargos efetivos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Considerando** a proposta apresentada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, elaborada em conjunto com os titulares da Corregedoria Geral; Gabinetes de Conselheiros; Secretaria de Gestão; Secretaria Geral do Tribunal Pleno; Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional; Escola Superior de Contas; Coordenadoria de Administração; Coordenadoria de Expediente e Núcleo de Certificação e Controle de Sanções.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Matriz de Responsabilidades e a Matriz de Competências Técnicas pela qualidade do apoio ao controle externo no âmbito da Corregedoria Geral; Gabinetes de Conselheiros; Secretaria de Gestão; Secretaria Geral do Tribunal Pleno; Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional; Escola Superior de Contas; Coordenadoria de Administração; Coordenadoria de Expediente e Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, constantes do Anexo desta Resolução.

**Art. 2º.** O item I do Anexo I da Resolução Normativa nº 001, de 29.03.2011, que aprova a Matriz de Competências Técnicas, a Matriz de Responsabilidades pela Qualidade do Controle Externo e a Matriz de Competências Comportamentais, aplicáveis no âmbito das Secretarias de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte redação:

**1. Critérios para Avaliação:**

Nível	Especificação
0	Não tem conhecimento.
1	Tem noção, compreensão, ideia, informação Sem experiência prática
2	Aplica, implanta, utiliza
3 (MÍNIMO ESPERADO)	Analisa, avalia, questiona, propõe
4	É perito, tem domínio pleno, é referência.

**Art. 3º.** Esta Resolução Normativa entra em vigência na data da sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº

**18.713-5/2012**

Interessado

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Assunto

**Aprova a Matriz de Competências Técnicas e a Matriz de Responsabilidades aplicáveis no âmbito de Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

Relator Nato

**Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Sessão de Julgamento

**11-12-2012 - Tribunal Pleno**

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 38/2012 - TP**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador Geral de Contas